

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Ref.: Assembleia do Assembleia Geral de Cotistas do **AZ QUEST MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 04.455.632/0001-09** (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 12 de abril de 2021, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

I. Aprovada a alteração do artigo 16 do Regulamento do FUNDO, de forma a prever que a taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,006% a.a sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 213,32, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

II. Aprovada a alteração do artigo 25 do Regulamento, para deixar expresso que o FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.

III. Aprovada a alteração do Anexo – Política de Investimento, de forma a: (i) atualizar a denominação de Brazilian Depositary Receipts para Certificado de depósito de ações – BDR; (ii) alterar o quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro” para incluir “desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)” junto ao limite de “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)”; (iii) alterar o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” de forma a prever que é permitido “Operações que tenham como contraparte o ADMINISTRADOR, a GESTORA ou empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento por eles administrados ou geridos”. Dessa forma, o Anexo – Política de Investimento passará a vigorar com a redação disposta no Regulamento.

IV. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO às atualizações da legislação ocorridas desde a última alteração do referido Regulamento até a data da presente assembleia e ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

V. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 14 de maio de 2021**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

VI. Aprovada a incorporação do **AZ QUEST MULTI 15 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ nº 27.077.299/0001-39 (“Fundo Incorporado”), pelo FUNDO, no **fechamento de 14 de maio de 2021**. A implementação da incorporação está condicionada também à aprovação pelos cotistas do Fundo Incorporado.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br) para a devida atualização.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Administrador